

OF. GAB Nº 195/2014

Araucária, 07 de julho de 2014.

Senhor Presidente

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.660/2014**, que autoriza a Altera a redação da 3º da Lei Municipal nº 2.172/2010.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, a educação básica torna-se obrigatória a partir dos 04 (quatro) anos de idade, e visando atender o dispositivo legal cujo prazo findar-se-á em 2016, a Secretaria Municipal de Educação, não vislumbra outra alternativa a não ser a de alterar a redação do artigo 3º da Lei Municipal 2172/2010, que trata da contratação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A para a construção 05 (cinco) centros Municipais de Educação Infantil – CMEI (creche).

A nova redação deste artigo de lei, possibilitará ao Município de Araucária (atender o disposto na Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009), construir 05 (cinco) pré-escolas, 02 (duas) Escolas e 01 (uma) Escola Especial, sem mexer no orçamento do Município que encontra-se reconhecidamente em estado de desequilíbrio orçamentário.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.

PROTOCOLO Nº 522/2014

EM 10 / 07 / 14

FUNÇÃOÁRIO Bruno

16:00h

PROJETO DE LEI Nº1.660/2014

Súmula: Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2.172/2010, e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.172/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes Projetos: Construção de 05 (cinco) pré-escolas, 02 (duas) Escolas e 01 (uma) Escola Especial".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 07 de julho de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal